



**PARECER ATUARIAL INICIAL
PREVIDENCIÁRIO**

CAMPOPREV
MUNICÍPIO DE: CAMPO REDONDO - RN
DATA BASE: 31/12/2017

**BOM JARDIM
25/04/2018**



1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 443 de 09/12/2016 e suas alterações, criou o CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	23,01%
Ente Total	12,01%
Ente	10,01%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	0,00%
Ente	0,00%
TOTAL	23,01%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Campo Redondo referente a 31/12/2017 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 385 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 18 inativos;
- c) Cadastro com informações de 0 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	234	151	1.808,42	1.532,40	43,08	43,99
INATIVOS	16	2	2.454,87	1.144,00	57,13	51,00
PENSIONISTAS	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Campo Redondo quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2017 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Campo Redondo.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	385	95,53%	654.562,32	94,03%
INATIVOS	18	4,47%	41.565,99	5,97%
PENSIONISTAS	0	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	403	100,00%	696.128,31	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 4,47% e na folha vale 5,97%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		148.912,93	22,75%
Ente Total		76.911,07	11,75%
Ente	654.562,32	63.819,83	9,75%
Taxa de Administração	654.562,32	13.091,25	2,00%
Salário Família	654.562,32	0,00	0,00%
Salário Maternidade	654.562,32	0,00	0,00%
Auxílio Doença	654.562,32	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	654.562,32	0,00	0,00%
Ativos	654.562,32	72.001,86	11,00%
Inativos (*)	41.565,99	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	0,00	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	654.562,32	243.651,90	37,22%
Ente - 35 ANOS	654.562,32	243.651,90	37,22%
TOTAL		392.564,83	59,97%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 18 inativos e 0 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 41.565,99. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o CAMPOPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2028 o montante dos encargos do CAMPOPREV vai equivaler a 25,31% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 5,97%.

Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2018	6	24	15.284,10	56.850,09	8,17%
2019	4	28	11.390,59	68.809,18	9,88%
2020	4	32	8.956,22	78.453,49	11,27%
2021	6	38	13.281,42	92.519,45	13,29%
2022	3	41	3.608,00	97.052,64	13,94%
2023	5	46	9.503,59	107.526,76	15,45%
2024	4	50	6.809,97	115.412,00	16,58%
2025	6	56	12.321,13	128.887,25	18,51%
2026	8	64	17.160,92	147.337,04	21,17%
2027	5	69	9.149,69	157.960,10	22,69%
2028	11	80	16.633,22	176.172,92	25,31%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	34.729.827,41
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	5.491.338,36
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	1.519.627,08
DÉFICIT ATUARIAL	38.701.538,69

2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	12,01%	11,00%	11,00%	2,00%
2019	12,01%	11,00%	11,00%	4,00%
2020	12,01%	11,00%	11,00%	6,00%
2021	12,01%	11,00%	11,00%	10,00%
2022	12,01%	11,00%	11,00%	15,00%
2023	12,01%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	12,01%	11,00%	11,00%	25,00%
2025	12,01%	11,00%	11,00%	30,00%
2026 À 2050	12,01%	11,00%	11,00%	38,55%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do CAMPOPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Campo Redondo, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 23,01% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 37,22% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	12,01%	11,00%	11,00%	2,00%
2019	12,01%	11,00%	11,00%	4,00%
2020	12,01%	11,00%	11,00%	6,00%
2021	12,01%	11,00%	11,00%	10,00%
2022	12,01%	11,00%	11,00%	15,00%
2023	12,01%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	12,01%	11,00%	11,00%	25,00%
2025	12,01%	11,00%	11,00%	30,00%
2026 À 2050	12,01%	11,00%	11,00%	38,55%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o CAMPOPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2017;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do CAMPOPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do CAMPOPREV. Este momento é de sumária importância para os destinos do CAMPOPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2017 do Município de Campo Redondo e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 403 servidores, sendo 385 ativos, 18 inativos e 0 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 654.562,32 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 41.565,99;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2017 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2018:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	23,01%
Ente Total	12,01%
Ente	10,01%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	11,00%
Ente - Mensal	2,00%
TOTAL	25,01%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	34.729.827,41
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	5.491.338,36
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	1.519.627,08
DÉFICIT ATUARIAL	38.701.538,69

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Ativos	Data de Nascimento	1	Média

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do CAMPOPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do CAMPOPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	12,01%	11,00%	11,00%	2,00%
2019	12,01%	11,00%	11,00%	4,00%
2020	12,01%	11,00%	11,00%	6,00%
2021	12,01%	11,00%	11,00%	10,00%
2022	12,01%	11,00%	11,00%	15,00%
2023	12,01%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	12,01%	11,00%	11,00%	25,00%
2025	12,01%	11,00%	11,00%	30,00%
2026 À 2050	12,01%	11,00%	11,00%	38,55%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

ANO	2017	2018
Data Base	31/10/2016	31/12/2017
Data da Avaliação Atuarial	05/11/2016	25/04/2018
Quantitativo		
Ativos	400	385
Aposentados	0	18
Pensionistas	0	0
Total	400	403
Contribuição Atual		
Ente	12,01%	12,01%
Ativos	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio		
Custeio Normal	23,01%	22,75%
Ente Total	12,01%	10,75%
Ente	10,01%	8,75%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%
Custo Suplementar Total	0,00%	37,22%
Custo Total	24,00%	59,97%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	37.976.352,76	34.729.827,41
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	0,00	5.491.338,36
Serviço Passado (COMPREV)	0,00	0,00
Patrimônio ou Ativo do Plano	0,00	1.519.627,08
Déficit Atuarial	37.976.352,76	38.701.538,69

4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do CAMPOPREV ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2017, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	1.507.021,18
ATIVO PERMANENTE	12.605,90
TOTAL DO ATIVO	1.519.627,08

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do CAMPOPREV calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do CAMPOPREV e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	INPC + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	8,35%
INFLAÇÃO ANUAL	2,07%
INDEXADOR	INPC

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 0,00% no período. Valor não foi informado pelo CAMPOPREV.

Ao se analisar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 8,35%.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	29,22
MASCULINO	29,45

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	57,25
NÃO PROFESSORES - FEMININO	59,48
PROFESSORES - MASCULINO	63,44
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	65,75

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	5.491.338,36	5.491.338,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	5.493.135,43	5.493.135,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	5.494.932,50	5.494.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	5.496.729,57	5.496.729,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	5.498.526,64	5.498.526,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	5.500.323,71	5.500.323,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	5.502.120,78	5.502.120,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	5.503.917,84	5.503.917,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	5.505.714,91	5.505.714,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	5.507.511,98	5.507.511,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	5.509.309,05	5.509.309,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	5.511.106,12	5.511.106,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	5.512.903,19	5.512.903,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	34.729.827,41	51.571.454,15	8.142.536,01	8.699.090,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1	34.968.976,66	51.753.812,78	8.112.593,68	8.657.918,42	0,00	0,00	14.324,01	0,00
2	35.222.449,93	51.936.171,41	8.082.651,35	8.616.746,12	0,00	0,00	14.324,01	0,00
3	35.475.923,19	52.118.530,04	8.052.709,02	8.575.573,81	0,00	0,00	14.324,01	0,00
4	35.729.396,46	52.300.888,66	8.022.766,69	8.534.401,51	0,00	0,00	14.324,01	0,00
5	35.982.869,72	52.483.247,29	7.992.824,36	8.493.229,20	0,00	0,00	14.324,01	0,00
6	36.236.342,99	52.665.605,92	7.962.882,03	8.452.056,90	0,00	0,00	14.324,01	0,00
7	36.489.816,25	52.847.964,55	7.932.939,69	8.410.884,59	0,00	0,00	14.324,01	0,00
8	36.743.289,52	53.030.323,18	7.902.997,36	8.369.712,28	0,00	0,00	14.324,01	0,00
9	36.996.762,78	53.212.681,81	7.873.055,03	8.328.539,98	0,00	0,00	14.324,01	0,00
10	37.250.236,05	53.395.040,43	7.843.112,70	8.287.367,67	0,00	0,00	14.324,01	0,00
11	37.503.709,31	53.577.399,06	7.813.170,37	8.246.195,37	0,00	0,00	14.324,01	0,00
12	37.757.182,58	53.759.757,69	7.783.228,04	8.205.023,06	0,00	0,00	14.324,01	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES	Gerações Futuras VALORES	GRUPO ABERTO Consolidado VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	103.970.331,94	0,00	103.970.331,94
ATIVO	1.519.627,08	0,00	1.519.627,08
ATIVO FINANCEIRO	1.507.021,18	0,00	1.507.021,18
ATIVO PERMANENTE	12.605,90	0,00	12.605,90
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	5.491.338,36	0,00	5.491.338,36
VABF – Concedidos	5.491.338,36	0,00	5.491.338,36
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	34.729.827,41	0,00	34.729.827,41
VABF – A Conceder	51.571.454,15	0,00	51.571.454,15
(-) VACF – A Conceder – Ente	8.142.536,01	0,00	8.142.536,01
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	8.699.090,73	0,00	8.699.090,73
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	40.221.165,77	0,00	40.221.165,77
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	38.701.538,69	0,00	38.701.538,69
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

4.13 ALÍQUOTAS – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	CAMPO REDONDO	a.a. anos
Juros:	6,00%	
Prazo:	33	
Déficit:	38.701.538,69	

Qtdd - Mulheres:	234
Qtdd - Homens:	151
Sal - Mulheres:	R\$ 1.808,42
Sal - Homens:	R\$ 1.532,40
Folha Salarial - FS (Anual):	8.509.314,84

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2018	2,00%	8.594.407,99	38.701.538,69	171.888,16	2.322.092,32	40.851.742,85
2	2019	4,00%	8.680.352,07	40.851.742,85	347.214,08	2.451.104,57	42.955.633,34
3	2020	6,00%	8.767.155,59	42.955.633,34	526.029,34	2.577.338,00	45.006.942,01
4	2021	10,00%	8.854.827,14	45.006.942,01	885.482,71	2.700.416,52	46.821.875,81
5	2022	15,00%	8.943.375,42	46.821.875,81	1.341.506,31	2.809.312,55	48.289.682,05
6	2023	20,00%	9.032.809,17	48.289.682,05	1.806.561,83	2.897.380,92	49.380.501,14
7	2024	25,00%	9.123.137,26	49.380.501,14	2.280.784,32	2.962.830,07	50.062.546,89
8	2025	30,00%	9.214.368,63	50.062.546,89	2.764.310,59	3.003.752,81	50.301.989,11
9	2026	38,55%	9.306.512,32	50.301.989,11	3.587.660,50	3.018.119,35	49.732.447,96
10	2027	38,55%	9.399.577,44	49.732.447,96	3.623.537,10	2.983.946,88	49.092.857,73
11	2028	38,55%	9.493.573,22	49.092.857,73	3.659.772,48	2.945.571,46	48.378.656,72
12	2029	38,55%	9.588.508,95	48.378.656,72	3.696.370,20	2.902.719,40	47.585.005,92
13	2030	38,55%	9.684.394,04	47.585.005,92	3.733.333,90	2.855.100,36	46.706.772,37
14	2031	38,55%	9.781.237,98	46.706.772,37	3.770.667,24	2.802.406,34	45.738.511,47
15	2032	38,55%	9.879.050,36	45.738.511,47	3.808.373,91	2.744.310,69	44.674.448,25
16	2033	38,55%	9.977.840,86	44.674.448,25	3.846.457,65	2.680.466,89	43.508.457,49
17	2034	38,55%	10.077.619,27	43.508.457,49	3.884.922,23	2.610.507,45	42.234.042,71
18	2035	38,55%	10.178.395,47	42.234.042,71	3.923.771,45	2.534.042,56	40.844.313,82
19	2036	38,55%	10.280.179,42	40.844.313,82	3.963.009,17	2.450.658,83	39.331.963,48
20	2037	38,55%	10.382.981,21	39.331.963,48	4.002.639,26	2.359.917,81	37.689.242,04
21	2038	38,55%	10.486.811,03	37.689.242,04	4.042.665,65	2.261.354,52	35.907.930,91
22	2039	38,55%	10.591.679,14	35.907.930,91	4.083.092,31	2.154.475,85	33.979.314,45
23	2040	38,55%	10.697.595,93	33.979.314,45	4.123.923,23	2.038.758,87	31.894.150,09
24	2041	38,55%	10.804.571,89	31.894.150,09	4.165.162,46	1.913.649,01	29.642.636,63
25	2042	38,55%	10.912.617,61	29.642.636,63	4.206.814,09	1.778.558,20	27.214.380,74
26	2043	38,55%	11.021.743,78	27.214.380,74	4.248.882,23	1.632.862,84	24.598.361,36
27	2044	38,55%	11.131.961,22	24.598.361,36	4.291.371,05	1.475.901,68	21.782.891,99
28	2045	38,55%	11.243.280,83	21.782.891,99	4.334.284,76	1.306.973,52	18.755.580,75
29	2046	38,55%	11.355.713,64	18.755.580,75	4.377.627,61	1.125.334,84	15.503.287,99
30	2047	38,55%	11.469.270,78	15.503.287,99	4.421.403,88	930.197,28	12.012.081,38
31	2048	38,55%	11.583.963,49	12.012.081,38	4.465.617,92	720.724,88	8.267.188,34
32	2049	38,55%	11.699.803,12	8.267.188,34	4.510.274,10	496.031,30	4.252.945,54
33	2050	38,55%	11.816.801,15	4.252.945,54	4.555.376,84	255.176,73	-47.254,57

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	116.248,82	654.562,32	17,76%	0,00	654.562,32	2,37%	116.248,82	654.562,32	20,13%
AIND	RCC	1.126,70	654.562,32	0,17%	0,00	654.562,32	4,93%	1.126,70	654.562,32	5,10%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	4.241,69	654.562,32	0,65%	0,00	654.562,32	1,01%	4.241,69	654.562,32	1,66%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	14.912,19	654.562,32	2,28%	0,00	654.562,32	0,00%	14.912,19	654.562,32	2,28%
Pensão por Morte de AIN	RCC	994,15	654.562,32	0,15%	0,00	654.562,32	0,00%	994,15	654.562,32	0,15%
Auxílio-doença	RS	0,00	654.562,32	0,00%	0,00	654.562,32	0,00%	0,00	654.562,32	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,00	654.562,32	0,00%	0,00	654.562,32	0,00%	0,00	654.562,32	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	654.562,32	0,00%	0,00	654.562,32	0,00%	0,00	654.562,32	0,00%
Salário Família	RS	0,00	654.562,32	0,00%	0,00	654.562,32	0,00%	0,00	654.562,32	0,00%

Bom Jardim-PE, 25/04/2018.

177 do

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



ANEXOS



ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS



ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS



ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA



ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO

IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

CAMPOPREV

VALOR DO DÉFICIT	R\$	39.833.626,87
FOLHA SALARIAL	R\$	8.509.314,84
TAXA DE JUROS	6,00% a.a.	
TAXA DE CRESC. DA FOLHA	1,00% a.a.	

As prestações amortizaram integralmente o déficit?

Amortizaram e sobraram ainda ...

R\$ 33.140,11

Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2018	39.833.626,87	2.390.017,61	171.888,16	42.051.756,32	-2.218.129,45	8.594.407,99	2,00%
2	2019	42.051.756,32	2.523.105,38	347.214,08	44.227.647,62	-2.175.891,30	8.680.352,07	4,00%
3	2020	44.227.647,62	2.653.658,86	526.029,34	46.355.277,14	-2.127.629,52	8.767.155,59	6,00%
4	2021	46.355.277,14	2.781.316,63	885.482,71	48.251.111,05	-1.895.833,91	8.854.827,14	10,00%
5	2022	48.251.111,05	2.895.066,66	1.341.506,31	49.804.671,41	-1.553.560,35	8.943.375,42	15,00%
6	2023	49.804.671,41	2.988.280,28	1.806.561,83	50.986.389,86	-1.181.718,45	9.032.809,17	20,00%
7	2024	50.986.389,86	3.059.183,39	2.280.784,32	51.764.788,93	-778.399,08	9.123.137,26	25,00%
8	2025	51.764.788,93	3.105.887,34	2.764.310,59	52.106.365,68	-341.576,75	9.214.368,63	30,00%
9	2026	52.106.365,68	3.126.381,94	3.716.090,37	51.516.657,25	589.708,43	9.306.512,32	39,93%
10	2027	51.516.657,25	3.090.999,43	3.753.251,27	50.854.405,41	662.251,84	9.399.577,44	39,93%
11	2028	50.854.405,41	3.051.264,32	3.790.783,79	50.114.885,95	739.519,46	9.493.573,22	39,93%
12	2029	50.114.885,95	3.006.893,16	3.828.691,62	49.293.087,48	821.798,47	9.588.508,95	39,93%
13	2030	49.293.087,48	2.957.585,25	3.866.978,54	48.383.694,19	909.393,29	9.684.394,04	39,93%
14	2031	48.383.694,19	2.903.021,65	3.905.648,33	47.381.067,51	1.002.626,67	9.781.237,98	39,93%
15	2032	47.381.067,51	2.842.864,05	3.944.704,81	46.279.226,76	1.101.840,76	9.879.050,36	39,93%
16	2033	46.279.226,76	2.776.753,61	3.984.151,86	45.071.828,50	1.207.398,25	9.977.840,86	39,93%
17	2034	45.071.828,50	2.704.309,71	4.023.993,38	43.752.144,84	1.319.683,67	10.077.619,27	39,93%
18	2035	43.752.144,84	2.625.128,69	4.064.233,31	42.313.040,22	1.439.104,62	10.178.395,47	39,93%
19	2036	42.313.040,22	2.538.782,41	4.104.875,64	40.746.946,99	1.566.093,23	10.280.179,42	39,93%
20	2037	40.746.946,99	2.444.816,82	4.145.924,40	39.045.839,41	1.701.107,58	10.382.981,21	39,93%
21	2038	39.045.839,41	2.342.750,36	4.187.383,64	37.201.206,13	1.844.633,28	10.486.811,03	39,93%
22	2039	37.201.206,13	2.232.072,37	4.229.257,48	35.204.021,02	1.997.185,11	10.591.679,14	39,93%
23	2040	35.204.021,02	2.112.241,26	4.271.550,05	33.044.712,23	2.159.308,79	10.697.595,93	39,93%
24	2041	33.044.712,23	1.982.682,73	4.314.265,55	30.713.129,41	2.331.582,82	10.804.571,89	39,93%
25	2042	30.713.129,41	1.842.787,76	4.357.408,21	28.198.508,96	2.514.620,45	10.912.617,61	39,93%
26	2043	28.198.508,96	1.691.910,54	4.400.982,29	25.489.437,21	2.709.071,75	11.021.743,78	39,93%
27	2044	25.489.437,21	1.529.366,23	4.444.992,12	22.573.811,32	2.915.625,88	11.131.961,22	39,93%
28	2045	22.573.811,32	1.354.428,68	4.489.442,04	19.438.797,97	3.135.013,36	11.243.280,83	39,93%
29	2046	19.438.797,97	1.166.327,88	4.534.336,46	16.070.789,39	3.368.008,58	11.355.713,64	39,93%
30	2047	16.070.789,39	964.247,36	4.579.679,82	12.455.356,93	3.615.432,46	11.469.270,78	39,93%
31	2048	12.455.356,93	747.321,42	4.625.476,62	8.577.201,73	3.878.155,20	11.583.963,49	39,93%
32	2049	8.577.201,73	514.632,10	4.671.731,39	4.420.102,44	4.157.099,28	11.699.803,12	39,93%
33	2050	4.420.102,44	265.206,15	4.718.448,70	-33.140,11	4.453.242,55	11.816.801,15	39,93%

Totais de controle R\$ 75.211.292,05 R\$ 115.078.059,03 R\$ 39.866.766,98

F	M	SF	\$M
234	151	1.808,42	1.532,40

F	234	1.808,42	423.170,28
M	151	1.532,40	231.392,40
Soma			654.562,68
			13,00

Folha Salarial x13 = 8.509.314,84

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2018	2,00%	171.888,16	14.324,01
2	2019	4,00%	347.214,08	28.934,51
3	2020	6,00%	526.029,34	43.835,78
4	2021	10,00%	885.482,71	73.790,23
5	2022	15,00%	1.341.506,31	111.792,19
6	2023	20,00%	1.806.561,83	150.546,82
7	2024	25,00%	2.280.784,32	190.065,36
8	2025	30,00%	2.764.310,59	230.359,22
9	2026	39,93%	3.716.090,37	309.674,20
10	2027	39,93%	3.753.251,27	312.770,94
11	2028	39,93%	3.790.783,79	315.898,65
12	2029	39,93%	3.828.691,62	319.057,64
13	2030	39,93%	3.866.978,54	322.248,21
14	2031	39,93%	3.905.648,33	325.470,69
15	2032	39,93%	3.944.704,81	328.725,40
16	2033	39,93%	3.984.151,86	332.012,65
17	2034	39,93%	4.023.993,38	335.332,78
18	2035	39,93%	4.064.233,31	338.686,11
19	2036	39,93%	4.104.875,64	342.072,97
20	2037	39,93%	4.145.924,40	345.493,70
21	2038	39,93%	4.187.383,64	348.948,64
22	2039	39,93%	4.229.257,48	352.438,12
23	2040	39,93%	4.271.550,05	355.962,50
24	2041	39,93%	4.314.265,55	359.522,13
25	2042	39,93%	4.357.408,21	363.117,35
26	2043	39,93%	4.400.982,29	366.748,52
27	2044	39,93%	4.444.992,12	370.416,01
28	2045	39,93%	4.489.442,04	374.120,17
29	2046	39,93%	4.534.336,46	377.861,37
30	2047	39,93%	4.579.679,82	381.639,99
31	2048	39,93%	4.625.476,62	385.456,38
32	2049	39,93%	4.671.731,39	389.310,95
33	2050	39,93%	4.718.448,70	393.204,06

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em		31/12/2017	Base de dados:	31/12/2017
Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)	
Salários de Contribuição	403	696.128,31	100,00%	
Ativos	385	654.562,32	94,03%	
Aposentados	18	41.565,99	5,97%	
Pensionistas	0	0,00	0,00%	
Benefícios	18	41.565,99	100,00%	
Aposentadorias	18	41.565,99	100,00%	
Pensões	0	0,00	0,00%	
Auxílio Doença		0,00	0,00%	
Salário Maternidade		0,00	0,00%	
Salário Família		0,00	0,00%	
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%	
Patrimônio do Plano		38.701.538,69	100,00%	
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>38.701.538,69</u>		
Saldo do Fundo		1.519.627,08	3,64%	
Reservas a Amortizar		40.221.165,77	96,36%	
RMBAC		34.729.827,41	83,20%	
RMBCC		5.491.338,36	13,16%	
Custeio		394.266,69	60,23%	
Normal		150.614,79	23,01%	
Suplementar - 35 anos		243.651,90	37,22%	

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2017

Base de dados:

31/12/2017

Operação	Plano de Contas		R\$
	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 1.519.627,08
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 40.221.165,77
	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 5.491.338,36
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 5.491.338,36
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 34.729.827,41
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 51.571.454,15
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R\$ 8.698.422,60)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R\$ 8.143.204,14)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(R\$ 38.701.538,69)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R\$ 38.701.538,69)
	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇÕES ATUARIAIS (60,23%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2018	385	24	0	24	1.959.694,22	739.051,17	91.177,62	2.831.447,76
2019	385	29	1	30	2.152.898,21	920.345,67	169.886,87	4.233.887,16
2020	385	34	2	36	2.349.770,30	1.070.342,03	254.033,23	5.767.348,66
2021	385	41	3	44	2.727.461,09	1.278.844,94	346.040,92	7.562.005,73
2022	385	45	5	50	3.201.904,47	1.354.477,40	453.720,34	9.863.153,14
2023	385	51	6	57	3.685.563,98	1.512.181,27	591.789,19	12.628.325,03
2024	385	55	7	62	4.178.576,48	1.603.694,59	757.699,50	15.960.906,43
2025	385	63	9	72	4.681.080,68	1.833.337,26	957.654,39	19.766.304,23
2026	385	71	10	81	5.523.598,29	2.075.873,31	1.185.978,25	24.400.007,47
2027	385	77	11	88	5.578.834,27	2.233.333,89	1.464.000,45	29.209.508,30
2028	385	90	14	104	5.634.622,61	2.520.172,90	1.752.570,50	34.076.528,50
2029	385	98	15	113	5.690.968,84	2.794.870,85	2.044.591,71	39.017.218,20
2030	385	108	17	125	5.747.878,53	3.025.790,72	2.341.033,09	44.080.339,10
2031	385	114	18	132	5.805.357,31	3.184.518,59	2.644.820,35	49.345.998,16
2032	385	121	20	141	5.863.410,88	3.338.025,68	2.960.759,89	54.832.143,25
2033	385	136	21	157	5.922.044,99	3.765.410,19	3.289.928,60	60.278.706,66
2034	385	157	23	180	5.981.265,44	4.468.468,79	3.616.722,40	65.408.225,71
2035	385	182	24	206	6.041.078,10	5.302.332,56	3.924.493,54	70.071.464,79
2036	385	195	26	221	6.101.488,88	5.745.497,67	4.204.287,89	74.631.743,88
2037	385	207	28	235	6.162.503,77	6.012.009,59	4.477.904,63	79.260.142,69
2038	385	230	30	260	6.224.128,80	6.561.821,59	4.755.608,56	83.678.058,46
2039	385	251	32	283	6.286.370,09	7.070.890,19	5.020.683,51	87.914.221,87
2040	385	274	35	309	6.349.233,79	7.816.419,74	5.274.853,31	91.721.889,24
2041	385	299	37	336	6.412.726,13	8.380.779,42	5.503.313,35	95.257.149,30
2042	385	310	39	349	6.476.853,39	8.663.219,21	5.715.428,96	98.786.212,44
2043	385	315	42	357	6.541.621,93	8.723.564,59	5.927.172,75	102.531.442,52
2044	385	328	44	372	6.607.038,15	8.918.100,30	6.151.886,55	106.372.266,92
2045	385	330	47	377	6.673.108,53	8.918.802,95	6.382.336,01	110.508.908,51
2046	385	337	50	387	6.739.839,61	9.047.211,64	6.630.534,51	114.832.071,00
2047	385	342	52	394	6.807.238,01	9.105.068,68	6.889.924,26	119.424.164,59
2048	385	344	55	399	6.875.310,39	9.122.471,92	7.165.449,88	124.342.452,93
2049	385	342	58	400	6.944.063,49	9.064.688,23	7.460.547,18	129.682.375,36
2050	385	337	60	397	7.013.504,13	8.921.708,90	7.780.942,52	135.555.113,11
2051	385	328	64	392	2.482.708,56	8.683.443,68	8.133.306,79	137.487.684,77
2052	385	322	66	388	2.507.535,64	8.523.027,68	8.249.261,09	139.721.453,82
2053	385	313	70	383	2.532.611,00	8.284.806,41	8.383.287,23	142.352.545,64
2054	385	316	72	388	2.557.937,11	8.364.213,50	8.541.152,74	145.087.421,99

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2055	385	320	74	394	2.583.516,48	8.470.089,62	8.705.245,32	147.906.094,17
2056	385	323	76	399	2.609.351,64	8.549.496,71	8.874.365,65	150.840.314,75
2057	385	326	78	404	2.635.445,16	8.628.903,80	9.050.418,89	153.897.275,00
2058	385	329	79	408	2.661.799,61	8.795.394,00	9.233.836,50	156.997.517,11
2059	385	331	81	412	2.688.417,61	8.937.350,05	9.419.851,03	160.168.435,69
2060	385	334	83	417	2.715.301,78	9.108.536,76	9.610.106,14	163.385.306,86
2061	385	336	85	421	2.742.454,80	9.254.709,68	9.803.118,41	166.676.170,39
2062	385	339	87	426	2.769.879,35	9.430.714,43	10.000.570,22	170.015.905,53
2063	385	341	89	430	2.797.578,14	9.581.216,39	10.200.954,33	173.433.221,61
2064	385	343	91	434	2.825.553,93	9.733.785,32	10.405.993,30	176.930.983,51
2065	385	345	92	437	2.853.809,46	9.888.447,51	10.615.859,01	180.512.204,48
2066	385	346	94	440	2.882.347,56	10.016.280,77	10.830.732,27	184.209.003,53
2067	385	348	96	444	2.911.171,03	10.174.920,13	11.052.540,21	187.997.794,64
2068	385	349	98	447	2.940.282,75	10.306.199,99	11.279.867,68	191.911.745,07
2069	385	351	100	451	2.969.685,57	10.468.913,92	11.514.704,70	195.927.221,43
2070	385	352	102	454	2.999.382,43	10.603.727,29	11.755.633,29	200.078.509,85
2071	385	353	104	457	3.029.376,25	10.740.190,03	12.004.710,59	204.372.406,67
2072	385	354	105	459	3.059.670,02	10.878.321,65	12.262.344,40	208.816.099,43
2073	385	355	107	462	3.090.266,72	11.018.141,89	12.528.965,97	213.417.190,22
2074	385	356	109	465	3.121.169,38	11.159.670,70	12.805.031,41	218.183.720,32
2075	385	356	111	467	3.152.381,08	11.271.267,40	13.091.023,22	223.155.857,21
2076	385	357	113	470	3.183.904,89	11.415.957,55	13.389.351,43	228.313.155,98
2077	385	358	115	473	3.215.743,94	11.562.414,37	13.698.789,36	233.665.274,91
2078	385	358	116	474	3.247.901,38	11.678.038,52	14.019.916,49	239.255.054,26
2079	385	358	118	476	3.280.380,39	11.794.818,90	14.355.303,26	245.095.919,00
2080	385	359	120	479	3.313.184,19	11.946.042,98	14.705.755,14	251.168.815,36
2081	385	359	122	481	3.346.316,03	12.065.503,41	15.070.128,92	257.519.756,91
2082	385	359	124	483	3.379.779,20	12.186.158,44	15.451.185,41	264.164.563,08
2083	385	359	125	484	3.413.576,99	12.308.020,02	15.849.873,79	271.119.993,83
2084	385	359	127	486	3.447.712,76	12.431.100,22	16.267.199,63	278.403.806,00
2085	385	358	129	487	3.482.189,88	12.520.437,94	16.704.228,36	286.069.786,30
2086	385	358	131	489	3.517.011,78	12.645.642,32	17.164.187,18	294.105.342,95
2087	385	358	132	490	3.552.181,90	12.772.098,74	17.646.320,58	302.531.746,69
2088	385	358	134	492	3.587.703,72	12.899.819,73	18.151.904,80	311.371.535,49
2089	385	357	136	493	3.623.580,76	12.992.424,58	18.682.292,13	320.684.983,80
2090	385	357	137	494	3.659.816,57	13.122.348,82	19.241.099,03	330.463.550,57
2091	385	356	139	495	3.696.414,73	13.216.447,46	19.827.813,03	340.771.330,87
2092	385	355	141	496	3.733.378,88	13.311.115,83	20.446.279,85	351.639.873,77

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

CAMPO REDONDO-RN

FUNDO/ENTIDADE:

CAMPOPREV

ANO DE 2018

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2018	2.050.871,85	739.051,17	1.311.820,68	2.831.447,76
2019	2.322.785,07	920.345,67	1.402.439,40	4.233.887,16
2020	2.603.803,53	1.070.342,03	1.533.461,50	5.767.348,66
2021	3.073.502,01	1.278.844,94	1.794.657,07	7.562.005,73
2022	3.655.624,82	1.354.477,40	2.301.147,41	9.863.153,14
2023	4.277.353,16	1.512.181,27	2.765.171,90	12.628.325,03
2024	4.936.275,98	1.603.694,59	3.332.581,40	15.960.906,43
2025	5.638.735,06	1.833.337,26	3.805.397,81	19.766.304,23
2026	6.709.576,54	2.075.873,31	4.633.703,23	24.400.007,47
2027	7.042.834,72	2.233.333,89	4.809.500,83	29.209.508,30
2028	7.387.193,11	2.520.172,90	4.867.020,20	34.076.528,50
2029	7.735.560,55	2.794.870,85	4.940.689,70	39.017.218,20
2030	8.088.911,62	3.025.790,72	5.063.120,90	44.080.339,10
2031	8.450.177,66	3.184.518,59	5.265.659,06	49.345.998,16
2032	8.824.170,77	3.338.025,68	5.486.145,09	54.832.143,25
2033	9.211.973,59	3.765.410,19	5.446.563,40	60.278.706,66
2034	9.597.987,84	4.468.468,79	5.129.519,05	65.408.225,71
2035	9.965.571,64	5.302.332,56	4.663.239,08	70.071.464,79
2036	10.305.776,77	5.745.497,67	4.560.279,09	74.631.743,88
2037	10.640.408,40	6.012.009,59	4.628.398,81	79.260.142,69
2038	10.979.737,37	6.561.821,59	4.417.915,78	83.678.058,46
2039	11.307.053,60	7.070.890,19	4.236.163,41	87.914.221,87
2040	11.624.087,11	7.816.419,74	3.807.667,36	91.721.889,24
2041	11.916.039,49	8.380.779,42	3.535.260,06	95.257.149,30
2042	12.192.282,35	8.663.219,21	3.529.063,14	98.786.212,44
2043	12.468.794,67	8.723.564,59	3.745.230,08	102.531.442,52
2044	12.758.924,70	8.918.100,30	3.840.824,40	106.372.266,92
2045	13.055.444,54	8.918.802,95	4.136.641,59	110.508.908,51
2046	13.370.374,12	9.047.211,64	4.323.162,49	114.832.071,00
2047	13.697.162,27	9.105.068,68	4.592.093,59	119.424.164,59
2048	14.040.760,26	9.122.471,92	4.918.288,34	124.342.452,93
2049	14.404.610,67	9.064.688,23	5.339.922,44	129.682.375,36
2050	14.794.446,65	8.921.708,90	5.872.737,75	135.555.113,11
2051	10.616.015,34	8.683.443,68	1.932.571,66	137.487.684,77
2052	10.756.796,73	8.523.027,68	2.233.769,05	139.721.453,82
2053	10.915.898,23	8.284.806,41	2.631.091,82	142.352.545,64
2054	11.099.089,85	8.364.213,50	2.734.876,35	145.087.421,99
2055	11.288.761,80	8.470.089,62	2.818.672,18	147.906.094,17
2056	11.483.717,29	8.549.496,71	2.934.220,58	150.840.314,75
2057	11.685.864,05	8.628.903,80	3.056.960,25	153.897.275,00
2058	11.895.636,11	8.795.394,00	3.100.242,11	156.997.517,11

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

CAMPO REDONDO-RN

FUNDO/ENTIDADE:

CAMPOPREV

ANO DE 2018

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2059	12.108.268,64	8.937.350,05	3.170.918,58	160.168.435,69
2060	12.325.407,93	9.108.536,76	3.216.871,17	163.385.306,86
2061	12.545.573,21	9.254.709,68	3.290.863,53	166.676.170,39
2062	12.770.449,57	9.430.714,43	3.339.735,14	170.015.905,53
2063	12.998.532,48	9.581.216,39	3.417.316,08	173.433.221,61
2064	13.231.547,22	9.733.785,32	3.497.761,90	176.930.983,51
2065	13.469.668,48	9.888.447,51	3.581.220,97	180.512.204,48
2066	13.713.079,83	10.016.280,77	3.696.799,05	184.209.003,53
2067	13.963.711,25	10.174.920,13	3.788.791,11	187.997.794,64
2068	14.220.150,42	10.306.199,99	3.913.950,43	191.911.745,07
2069	14.484.390,28	10.468.913,92	4.015.476,35	195.927.221,43
2070	14.755.015,71	10.603.727,29	4.151.288,42	200.078.509,85
2071	15.034.086,84	10.740.190,03	4.293.896,81	204.372.406,67
2072	15.322.014,42	10.878.321,65	4.443.692,76	208.816.099,43
2073	15.619.232,68	11.018.141,89	4.601.090,79	213.417.190,22
2074	15.926.200,80	11.159.670,70	4.766.530,10	218.183.720,32
2075	16.243.404,30	11.271.267,40	4.972.136,89	223.155.857,21
2076	16.573.256,32	11.415.957,55	5.157.298,77	228.313.155,98
2077	16.914.533,29	11.562.414,37	5.352.118,92	233.665.274,91
2078	17.267.817,87	11.678.038,52	5.589.779,35	239.255.054,26
2079	17.635.683,64	11.794.818,90	5.840.864,74	245.095.919,00
2080	18.018.939,33	11.946.042,98	6.072.896,36	251.168.815,36
2081	18.416.444,96	12.065.503,41	6.350.941,55	257.519.756,91
2082	18.830.964,61	12.186.158,44	6.644.806,17	264.164.563,08
2083	19.263.450,77	12.308.020,02	6.955.430,75	271.119.993,83
2084	19.714.912,39	12.431.100,22	7.283.812,16	278.403.806,00
2085	20.186.418,24	12.520.437,94	7.665.980,31	286.069.786,30
2086	20.681.198,96	12.645.642,32	8.035.556,65	294.105.342,95
2087	21.198.502,48	12.772.098,74	8.426.403,74	302.531.746,69
2088	21.739.608,52	12.899.819,73	8.839.788,80	311.371.535,49
2089	22.305.872,89	12.992.424,58	9.313.448,31	320.684.983,80
2090	22.900.915,59	13.122.348,82	9.778.566,77	330.463.550,57
2091	23.524.227,76	13.216.447,46	10.307.780,31	340.771.330,87
2092	24.179.658,73	13.311.115,83	10.868.542,90	351.639.873,77

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

25/04/2018

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
X	X	26/10/2034	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
X	X	01/01/2040	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
X	X	10/06/2043	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
1	1	09/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
2	2	23/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
3	3	28/10/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
4	4	03/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
5	5	22/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
6	6	19/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
8	8	21/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
9	9	01/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
10	10	11/05/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
12	12	19/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
13	13	08/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
15	15	15/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
17	17	10/10/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
18	18	01/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
19	19	21/10/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
20	20	31/03/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
21	21	27/09/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
22	22	20/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
23	23	16/11/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
24	24	23/11/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
25	25	30/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
28	28	17/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
29	29	25/09/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
30	30	01/04/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
31	31	27/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
32	32	29/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
33	33	18/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
34	34	27/12/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
35	35	14/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
36	36	24/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
37	37	12/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
38	38	02/08/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
39	39	28/06/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
41	41	05/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
42	42	30/06/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
43	43	30/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
44	44	09/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
45	45	30/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
48	48	31/03/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
49	49	03/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
50	50	07/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
51	51	21/02/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
52	52	23/02/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
53	53	04/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
54	54	25/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
56	56	11/05/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
57	57	15/06/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
58	58	18/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
59	59	10/08/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
60	60	22/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
61	61	18/11/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
62	62	07/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
63	63	08/10/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
64	64	25/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
65	65	09/01/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
66	66	17/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
67	67	01/07/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
68	68	11/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
69	69	30/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
70	70	18/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
71	71	15/08/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
72	72	22/04/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
74	74	26/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

75	75	30/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
76	76	09/12/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
77	77	20/01/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
78	78	11/06/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
79	79	07/09/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
80	80	03/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
81	81	07/09/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
82	82	06/02/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
83	83	05/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
84	84	01/05/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
85	85	17/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
86	86	28/05/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
87	87	02/08/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
89	89	24/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
90	90	11/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
91	91	03/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
92	92	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
93	93	30/12/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
94	94	04/05/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
95	95	04/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
96	96	12/04/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
97	97	04/11/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
99	99	06/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
100	100	17/02/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
101	101	20/04/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
103	103	23/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
104	104	04/12/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
105	105	28/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
106	106	27/08/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
107	107	19/05/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
108	108	13/01/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
109	109	22/11/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
110	110	24/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
111	111	05/03/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
113	113	16/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
114	114	29/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
115	115	28/10/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
116	116	12/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
117	117	22/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
119	119	09/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
120	120	01/06/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
121	121	19/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
122	122	01/03/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
123	123	14/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
124	124	23/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
125	125	26/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
127	127	16/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
128	128	22/07/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
129	129	31/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
130	130	16/05/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
131	131	12/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
132	132	06/09/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
133	133	14/04/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
134	134	17/08/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
135	135	10/10/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
136	136	18/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
137	137	06/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
138	138	05/01/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
139	139	21/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
140	140	03/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
141	141	10/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
142	142	20/08/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
143	143	19/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
144	144	12/12/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
145	145	03/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
146	146	26/08/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
147	147	07/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
149	149	13/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
150	150	07/08/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

151	151	17/12/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
152	152	04/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
153	153	22/11/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
154	154	13/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
155	155	24/09/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
156	156	03/05/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
157	157	13/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
158	158	31/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
159	159	27/10/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
160	160	06/12/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
161	161	22/01/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
162	162	11/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
163	163	22/11/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
164	164	07/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
165	165	07/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
166	166	18/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
169	169	25/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
170	170	12/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
171	171	17/11/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
172	172	26/04/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
174	174	27/10/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
175	175	14/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
176	176	25/05/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
178	178	03/04/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
179	179	30/10/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
180	180	23/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
181	181	05/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
182	182	26/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
183	183	10/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
184	184	28/03/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
185	185	24/01/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
188	188	19/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
189	189	27/04/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
190	190	30/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
191	191	23/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
192	192	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
194	194	14/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
195	195	21/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
196	196	17/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
197	197	29/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
198	198	11/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
200	200	23/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
201	201	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
202	202	07/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
204	204	19/05/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
206	206	12/03/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
208	208	25/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
209	209	23/04/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
210	210	09/10/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
216	216	08/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
218	218	04/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
219	219	19/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
221	221	09/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
222	222	18/04/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
223	223	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
224	224	27/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
226	226	17/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
227	227	02/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
228	228	05/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
229	229	30/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
230	230	21/09/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
231	231	06/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
232	232	31/07/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
234	234	25/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
235	235	07/04/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
236	236	28/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
237	237	20/02/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
238	238	27/09/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
239	239	19/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

240	240	17/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
241	241	14/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
243	243	17/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
244	244	22/03/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
245	245	14/08/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
246	246	12/11/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
248	248	07/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
249	249	17/01/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
250	250	28/11/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
252	252	18/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
252	252	18/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
253	253	16/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
254	254	30/03/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
254	254	29/03/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
255	255	14/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
256	256	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
258	258	13/08/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
259	259	28/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
261	261	01/03/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
262	262	20/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
264	264	05/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
265	265	02/02/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
266	266	02/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
267	267	16/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
269	269	01/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
271	271	17/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
272	272	22/10/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
273	273	27/10/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
273	273	26/10/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
275	275	04/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
277	277	30/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
279	279	19/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
280	280	01/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
282	282	01/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
283	283	16/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
285	285	05/08/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
286	286	29/04/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
287	287	11/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
288	288	27/05/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
289	289	04/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
290	290	11/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
291	291	07/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
294	294	27/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
295	295	31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
296	296	16/12/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
298	298	07/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
299	299	23/04/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
300	300	23/02/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
301	301	15/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
302	302	12/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
303	303	24/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
304	304	05/10/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
306	306	22/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
307	307	09/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
308	308	22/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
309	309	17/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
310	310	19/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
311	311	11/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
313	313	17/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
313	313	17/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
314	314	19/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
315	315	15/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
318	318	06/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
319	319	28/11/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
320	320	16/11/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
321	321	31/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
321	321	31/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
324	324	05/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
326	326	05/01/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

327	327	14/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
328	328	05/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
329	329	31/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
331	331	07/05/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
333	333	11/05/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
335	335	20/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
336	336	21/06/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
339	339	13/02/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
340	340	22/05/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
341	341	25/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
342	342	19/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
343	343	14/07/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
344	344	14/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
345	345	20/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
346	346	21/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
347	347	25/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
348	348	29/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
350	350	05/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
351	351	11/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
353	353	10/05/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
355	355	16/01/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
356	356	10/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
357	357	10/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
358	358	09/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
359	359	14/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
360	360	09/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
361	361	10/02/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
361	361	07/02/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
363	363	26/03/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
364	364	31/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
365	365	04/03/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
366	366	15/05/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
368	368	27/10/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
369	369	20/10/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
370	370	19/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
371	371	10/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
378	378	30/04/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
380	380	19/10/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
382	382	10/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
383	383	09/07/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
384	384	19/08/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
385	385	20/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
386	386	12/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
387	387	20/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
388	388	04/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
389	389	13/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
390	390	18/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
391	391	26/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
392	392	05/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
393	393	01/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
394	394	05/10/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
395	395	04/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
396	396	08/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
397	397	11/08/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
398	398	18/03/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
399	399	05/04/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
400	400	06/08/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
401	401	24/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
402	402	13/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
403	403	21/05/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
404	404	17/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
405	405	30/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
406	406	26/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
407	407	06/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
408	408	09/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
409	409	10/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
410	410	26/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
411	411	23/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
412	412	12/10/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

413	413	21/12/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
414	414	24/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
415	415	15/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
416	416	03/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
417	417	26/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
418	418	20/10/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
419	419	15/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
420	420	28/11/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
421	421	26/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
422	422	18/08/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
423	423	16/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
424	424	22/09/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
425	425	04/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
426	426	13/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
427	427	13/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
428	428	27/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
429	429	07/10/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
430	430	21/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
431	431	21/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
432	432	02/04/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
433	433	14/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
434	434	31/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
435	435	04/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
436	436	18/06/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
438	438	08/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
439	439	05/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
440	440	01/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
441	441	13/06/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
442	442	25/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
443	443	23/04/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
444	444	21/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
450	450	29/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
477	477	19/01/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
523	523	10/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
531	531	23/01/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
540	540	12/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
574	574	25/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
736	736	11/08/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
744	744	21/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
1503	1503	07/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
1597	1597	07/01/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
2852	2852	01/03/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
3158	3158	21/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMPO REDONDO

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2019	2.323	920	1.402	4.234
2020	2.604	1.070	1.533	5.767
2021	3.074	1.279	1.795	7.562
2022	3.656	1.354	2.301	9.863
2023	4.277	1.512	2.765	12.628
2024	4.936	1.604	3.333	15.961
2025	5.639	1.833	3.805	19.766
2026	6.710	2.076	4.634	24.400
2027	7.043	2.233	4.810	29.210
2028	7.387	2.520	4.867	34.077
2029	7.736	2.795	4.941	39.017
2030	8.089	3.026	5.063	44.080
2031	8.450	3.185	5.266	49.346
2032	8.824	3.338	5.486	54.832
2033	9.212	3.765	5.447	60.279
2034	9.598	4.468	5.130	65.408
2035	9.966	5.302	4.663	70.071
2036	10.306	5.745	4.560	74.632
2037	10.640	6.012	4.628	79.260
2038	10.980	6.562	4.418	83.678
2039	11.307	7.071	4.236	87.914
2040	11.624	7.816	3.808	91.722
2041	11.916	8.381	3.535	95.257
2042	12.192	8.663	3.529	98.786
2043	12.469	8.724	3.745	102.531
2044	12.759	8.918	3.841	106.372
2045	13.055	8.919	4.137	110.509
2046	13.370	9.047	4.323	114.832
2047	13.697	9.105	4.592	119.424
2048	14.041	9.122	4.918	124.342
2049	14.405	9.065	5.340	129.682
2050	14.794	8.922	5.873	135.555
2051	10.616	8.683	1.933	137.488
2052	10.757	8.523	2.234	139.721
2053	10.916	8.285	2.631	142.353
2054	11.099	8.364	2.735	145.087
2055	11.289	8.470	2.819	147.906
2056	11.484	8.549	2.934	150.840
2057	11.686	8.629	3.057	153.897
2058	11.896	8.795	3.100	156.998
2059	12.108	8.937	3.171	160.168
2060	12.325	9.109	3.217	163.385

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMPO REDONDO

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2061	12.546	9.255	3.291	166.676
2062	12.770	9.431	3.340	170.016
2063	12.999	9.581	3.417	173.433
2064	13.232	9.734	3.498	176.931
2065	13.470	9.888	3.581	180.512
2066	13.713	10.016	3.697	184.209
2067	13.964	10.175	3.789	187.998
2068	14.220	10.306	3.914	191.912
2069	14.484	10.469	4.015	195.927
2070	14.755	10.604	4.151	200.079
2071	15.034	10.740	4.294	204.372
2072	15.322	10.878	4.444	208.816
2073	15.619	11.018	4.601	213.417
2074	15.926	11.160	4.767	218.184
2075	16.243	11.271	4.972	223.156
2076	16.573	11.416	5.157	228.313
2077	16.915	11.562	5.352	233.665
2078	17.268	11.678	5.590	239.255
2079	17.636	11.795	5.841	245.096
2080	18.019	11.946	6.073	251.169
2081	18.416	12.066	6.351	257.520
2082	18.831	12.186	6.645	264.165
2083	19.263	12.308	6.955	271.120
2084	19.715	12.431	7.284	278.404
2085	20.186	12.520	7.666	286.070
2086	20.681	12.646	8.036	294.105
2087	21.199	12.772	8.426	302.532
2088	21.740	12.900	8.840	311.372
2089	22.306	12.992	9.313	320.685
2090	22.901	13.122	9.779	330.464
2091	23.524	13.216	10.308	340.771
2092	24.180	13.311	10.869	351.640
2093	25.630	14.110	11.521	363.161

Data da Avaliação Atuarial:

25/04/2018



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado** (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgna1@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.



EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q_x^i ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.



2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC \cdot a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC \cdot a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC_x \cdot a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} \cdot FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} \cdot FC$$

$$VACF = CN \cdot \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} \cdot (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot {}_t p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s, t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade *x*:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade *x* sobreviver à idade *x+t*:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,



RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no **IBA - Instituto Brasileiro de Atuária**, na categoria de Sócio Membro **MIIBA nº 1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2018.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ



Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline Santos de Souza
Instituto Brasileiro de Atuária
Assistente Adm. Financeiro